

## RESOLUÇÃO Nº 144, DE 19 ABRIL DE 2024

*Institui o Fundo Rotativo para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Cascavel e designa seu Administrador.*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII e XXII, da Lei Complementar Estadual n.º 136, de 19 de maio de 2011;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 19.580, de 04 de julho de 2018, qual institui o Fundo Rotativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 215, de 31 de julho de 2019, e suas alterações, que regulamenta a efetivação de despesas por intermédio do Fundo Rotativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o contido no procedimento n.º 21.916.128-0,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Instituir Fundo Rotativo para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Cascavel.

**Art. 2º.** Designar o Coordenador da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Cascavel como Administrador do Fundo Rotativo ora instituído.

**Art. 3º.** Nos casos de afastamento do Coordenador da sede, assumirá a função de Administradora do Fundo Rotativo o seu suplente.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao144InstituioFundoRotativoparasedeCascavel\_sp.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 19/04/2024 18:46.

Inserido ao protocolo **21.916.128-0** por: **Silvia Carolina Pamplona** em: 19/04/2024 17:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4a76e094fa91039043206dd9c669c202**.